



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 2.956, DE 21.03.2000

Dispõe sobre a denominação de Rua Gracinda Lopes Villela a logradouro público desta cidade.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Gracinda Lopes Villela a Rua B, do loteamento de propriedade da Sr.^a Márcia Gomes V. Eiras B. de Oliveira, no Bairro Caxangá, código de logradouro 00893-8, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas indicativas de tal logradouro, afixá-las no momento oportuno, bem como comunicar tal decisão à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 21 de Março de 2000


NARCISO MICHELLI
Prefeito de Ubá